Lei nº 1.347/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.318/2021, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinado a suprir o seguinte Projeto/ Atividade conforme segue:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 8 – Aqui Tem Saúde
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00	0.1.02	0000
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00	0.1.02	0000
3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	125.000,00	0.1.02	0000

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa: 13 – Aqui Tem Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.024 – Pavimentação de Vias Urbanas

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00	0.1.00	0000
4.4.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	135.000,00	0.1.00	0000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2022.11.11 10:28:56 -03'00'

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.